



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REUTER - RS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

PROJETO DE LEI

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal é fixado em R\$ 8.315,85 (oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Aplica-se aos secretários municipais, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão amparadas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MORRO REUTER - RS
Sala das sessões, 25 de março de 2024.

Renaldo Warken
Ver. Renaldo Warken

Guido Dilkin
Ver. Guido Dilkin

Leo Agostinho Weiler
Ver. Leo Agostinho Weiler

Eliane de O. Mello
Vera. Eliane de Oliveira Mello

Ver. Wanderlei Luiz Behling

Daniel Theisen
Ver. Daniel Theisen

Tiago Kolling Werner
Ver. Tiago Kolling Werner

Lauri Kaefer
Ver. Lauri Kaefer

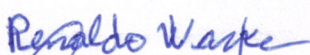
Antenor Xavier Weber
Ver. Antenor Xavier Weber

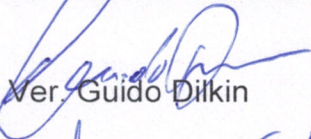


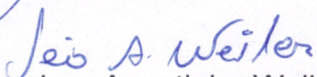
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REUTER, RS
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

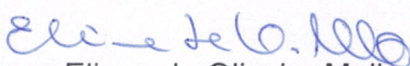
Visando o reequilíbrio dos subsídios, bem como a média dos valores pagos pelos municípios vizinhos, conforme se denota pelo documento anexo, propõe-se o aumento.

Sala das sessões, 25 de março de 2024.

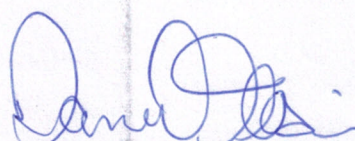

Ver. Renaldo Warken



Ver. Guido Dilkin

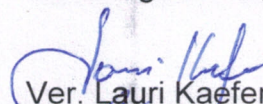

Ver. Leo Agostinho Weiler

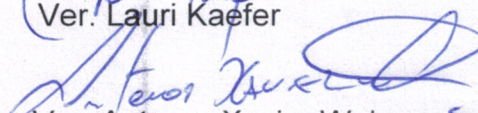

Vera. Eliane de Oliveira Mello

Ver. Wanderlei Luiz Behling


Ver. Daniel Theisen


Ver. Tiago Kolling Werner


Ver. Lauri Kaefer


Ver. Antenor Xavier Weber



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 15/2024
DATA: 25/03/2024.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reajuste salarial de cargos de provimento efetivo, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO		Concessão atualização salarial de 18% aos secretários municipais do município de Morro Reuter a partir de 01 de Janeiro de 2025.
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência Janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS ELETIVOS PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026
Vencimentos e Vantagens + reflexos	125.825,63	154.002,26
TOTAL	125.825,63	154.002,26

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	125.825,63	51.343.668,36	0,0025
2026	154.002,26	55.513.901,90	0,0028

Obs: Para os anos de 2025 e 2026 os valores foram extraídos da LDO (Lei 2326/2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/20, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Valores totais a empenhar em 2025, c/ implementação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	563.785,60	668.226,88	- 104.441,28
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais (INSS)	115.435,10	136.819,45	- 21.384,35
TOTAL	679.220,70	805.046,33	- 125.825,63

OBS: As projeções indicam que será necessário suplementar o saldo das dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais no montante global estimado de R\$ 125.825,63.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2024, 2025 e 2026 com base na despesa realizada até o mês de dezembro de 2023:

QUADRO 4			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2021	29.546.314,80	12.547.537,52	42,47
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.996,41	18.319.895,30	47,42
2024	39.522.966,06	19.058.253,09	48,22
2025	41.762.564,07	19.725.291,95	47,23
2026	45.465.082,83	20.415.677,17	44,90

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2023 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS nº 754/2024. Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para 2024 foram reestimados com base na receita realizada no exercício anterior e as projeções de reajuste calculadas com base na competência de referência (Setembro/2023). Para os anos de 2025 e 2026 as projeções de RCL foram extraídas da LDO (Lei 2326/2023) e os Gastos com Pessoal corrigidos conforme a projeção de inflação para os respectivos exercícios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

Observação: É válido salientar que, se for executada toda a despesa de pessoal estimada para este ano em relação a estimativa da Receita Corrente Líquida, estaremos abaixo do limite legal com gastos de pessoal.

Morro Reuter/RS, 25 de março de 2024.



MARLENE HOLZ
Secretária da Fazenda

Observação: É válido salientar que, se for executada toda a despesa de pessoal estimada para este ano em relação a estimativa da Receita Corrente Líquida, estaremos abaixo do limite legal com gastos de pessoal.

Morro Reuter/RS, 25 de março de 2024.

MARLENE HOLZ
Secretária da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 15/2024

DATA: 25 /03 /2024

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como base os valores atuais com gastos de pessoal a serem executados na competência de Março de 2024, considerando a aplicação do percentual de reajuste definido para o ano de 2024.
- 2) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025 e 2026, o impacto de Janeiro a Dezembro nos exercícios de 2025 e de 2026.
- 3) Considerando-se que a incidência do reajuste impacta tanto na remuneração mensal, quanto no 13º salário, 1/3 constitucional de férias e nos respectivos encargos sociais provenientes do salários.
- 4) Para os anos de 2025 e 2026 os valores foram corrigidos pela previsão de inflação, que está em 3,5% para ambos os anos.
- 5) Com base nas premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

Descrição	Reajuste Salarial	
	2025	2026
Vencimentos e Vantagens Anual	679.220,70	805.046,33
Valor de Acréscimo Anual	125.825,63	28.176,62
Vencimentos e Vantagens Reajustados	805.046,33	833.222,95
Despesa Total Prevista para 2025	805.046,33	

Morro Reuter/RS, 25 de março de 2024.

MARLENE HOLZ
Secretária da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DE IMPACTO

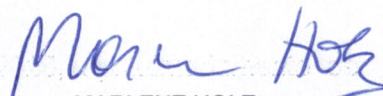
É válido salientar que, se for executada toda a despesa de pessoal estimada para este ano em relação a estimativa da Receita Corrente Líquida, estaremos abaixo do limite legal com gastos de pessoal.

Tendo como aumento para o exercício de 2025, aproximadamente de 0,44% no índice com gastos de pessoal, conforme projeções de arrecadação e projeções com despesas em folha de pagamento, para os impactos nº 014/2024 e 015/2024 do Executivo.

Tendo como aumento para o exercício de 2026, aproximadamente de 0,50% no índice com gastos de pessoal, conforme projeções de arrecadação e projeções com despesas em folha de pagamento, para os impactos nº 014/2024 e 015/2024 do Executivo.

Morro Reuter/RS, 25 de março de 2024.

Tendo como aumento para o exercício de 2025, aproximadamente de 0,44% no índice com gastos de pessoal, conforme projeções de arrecadação e projeções com despesas em folha de pagamento, para os impactos nº 014/2024 e 015/2024 do Executivo.


MARLENE HOLZ
Secretária da Fazenda

Tendo como aumento para o exercício de 2026, aproximadamente de 0,50% no índice com gastos de pessoal, conforme projeções de arrecadação e projeções com despesas em folha de pagamento, para os impactos nº 014/2024 e 015/2024 do Executivo.